



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº. 3.689, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para a apresentação dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta mil reais) aos Blocos Carnavalescos inscritos e cumprindo os requisitos legais existentes no Decreto nº 2.823 de 12/01/2015.

BLOCOS CARNAVALESCOS	CNPJ	REPASSE FINANCEIRO
Irmandade dos atores da Pândega	04.385.156/0001-57	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar	11.364.921/0001-50	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Grêmio Recreativo Escola de Samba Boneco Doido	12.989.179/0001-30	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Associação Cultural e Bloco Carnavalesco Copo sem Fundo	11.296.943/0001-20	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Bloco Carnavalesco Cai pra Trás	06.104.499/0001-63	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parágrafo Único – O repasse financeiro a ser concedido aos Blocos e Escolas de Samba deve ser utilizado exclusivamente para as suas apresentações durante a realização do Carnaval 2015.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, será realizado em nome dos responsáveis pelos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba devidamente inscritos e regularizados através do Decreto nº 2.823 de 12/01/2015 e deverá ser utilizado pelos mesmos, ficando responsáveis desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão das apresentações, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.50.41.00 – Ficha 469.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, _____ de _____ de 2015.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal